



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.001/2017 – SRP

Aos 09 (Nove) dias do mês de Fevereiro de 2017 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, em sua sala de sessões localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, composta por: Rosicléia da Silva Magalhães – Pregoeira, Antonio dos Reis Brito e Narjara Araujo Pereira, como equipe de apoio, para dar prosseguimentos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.001/2017 – SRP, cujo objeto é Seleção de empresa para o registro de preços para futuros e eventuais serviços de execução e promoção de festividade de interesse da Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o prosseguimento da sessão, ocasião em que foi constatada a presença das empresas: **LEANDRO ANTONIO PEREIRA FONTENELE – ME**, CNPJ N.º 02.516.246/0001-46, representada por procuração particular pelo Sr. Elvis Lennon Pereira de Carvalho, CPF nº 016.136.943-00; **J. J. PRODUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ N.º 18.866.411/0001-20, representada por seu sócio Administrador o Sr. Francisco do Vale Pinto Junior, CPF nº 014.652.483-074; **E.C. PRODUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ N.º 17.746.954/0001-40, representada pelo seu proprietário Sr. Elimar Campos Araújo, CPF nº 053.132.193-24 e **M S ALBUQUERQUE – ME**, CNPJ N.º 18.894.423/0001-68, representada por procuração particular o Sr. Elmar Marques Albuquerque, CPF nº 540.825.013-04. Dando prosseguimento à sessão a pregoeira procede a análise da propostas apresentadas. A pregoeira declara **CLASSIFICADAS** as empresas: **FR CARVALHO XAVIER – ME** para o Lote I; **JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME** para os Lotes I e II; **MF PRODUÇÕES LTDA – ME** para o Lote II; **HORLAN BRITO BERTOLDO – ME** para o Lote II; **ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA – ME** para o Lote II; **E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME** para o Lote II; **JOSE ABIDENAGO NOBRE – ME** para o Lote II; **THIAGO MARTINS LOPES – ME** para os Lotes II, III e IV; **RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** para os Lotes II, III; **M R M BARROS – ME** para os Lotes II e IV; **C. DO NASCIMENTO GOMES – ME** para o Lote III; **ROBERTO M. MESQUITA – ME** para o Lote IV; **P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA – ME** para o Lote IV; **FRANCISCO MESQUITA PORTELA – ME** para o Lote IV. E declara **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME** para o Lote I, pois a mesma errou o somatório do respectivo lote e não aceitou fazer a devida correção, descumprindo assim o subitem 5.5 do edital; **FR CARVALHO XAVIER – ME** para o Lote II, pois o mesmo errou a especificação do item 01 do respectivo lote, descumprindo assim o subitem 5.6.1 do edital e lote IV, pois o mesmo errou a multiplicação do item 02 do respectivo lote e não estava presente para aceitar fazer as devidas correções, descumprindo assim o subitem 5.5 do edital; **S. F. LINHARES SOBRINHO – ME** para o Lote III, pois a mesma errou o quantitativo do item 03 do respectivo lote, descumprindo assim o 5.6 do edital; **JOSE ABIDENAGO NOBRE – ME** para o Lote III, pois o mesmo errou a multiplicação do item 04 do respectivo lote e não estava presente para aceitar fazer as devidas correções, descumprindo assim o subitem 5.5 do edital; **FRANCISCO MESQUITA PORTELA – ME** para o Lote III, pois o mesmo errou a especificação do item 05 do respectivo lote, descumprindo assim o subitem 5.6.1 do edital; **DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI – ME** para o Lote IV, pois o mesmo errou a especificação dos itens 01 e 02 do respectivo lote, descumprindo assim o subitem 5.6.1 do edital e também errou o somatório do referido lote e não estava presente para aceitar fazer as devidas correções, descumprindo assim o subitem 5.5 do edital e **M S ALBUQUERQUE - ME** para todos os lotes, pois a sua proposta não estava assinada. Analisando as propostas melhores qualificadas para os lotes 01, 02, 03 e 04 os licitantes presentes questionam a exequibilidade dos preços apresentados, alegando que os mesmos estão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



incompatíveis com os preços praticados no mercado, mediante as alegações ora apresentadas a pregoeira comparou os preços apresentados com o preço médio e verificou que os mesmos estão em consonância com o parágrafo 1º, alíneas a e b do artigo 48 da Lei 8.666/93. Mediante a grande disparidade das propostas apresentadas com a média de mercado, a pregoeira decide desclassificar todas as propostas que estão com os valores em acordo com o referido artigo. Dessa forma ficando desclassificadas as empresas: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME para o lote 01 e 02; E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME para o lote 02; THIAGO MARTINS LOPES – ME para o lote 03; MF PRODUÇÕES LTDA – ME para os lotes: 02; M R M BARROS – ME para o lote 02; ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA – ME para o lote 02; RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME para o lote 02; ROBERTO M. MESQUITA – ME para o lote 04; FRANCISCO MESQUITA PORTELA – ME para o lote 4. Em ato contínuo inicia-se a reclassificação das propostas remanescentes. Nessas condições inicia-se a fase de lance do Lote 01 tendo como vencedora a empresa: LEANDRO ANTONIO PEREIRA FONTENELE – ME no valor de R\$ 169.600,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), conforme mapa de lances em anexo. A seguir inicia-se a fase de lance do Lote 02 tendo como vencedora a empresa: LEANDRO ANTONIO PEREIRA FONTENELE – ME no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), conforme mapa de lances em anexo. Em seguida inicia-se a fase de lance do Lote 03 tendo como vencedora a empresa: LEANDRO ANTONIO PEREIRA FONTENELE – ME no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme mapa de lances em anexo. A seguir inicia-se a fase de lance do Lote 04 tendo como vencedora a empresa: LEANDRO ANTONIO PEREIRA FONTENELE – ME no valor de R\$ 43.300,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais), conforme mapa de lances em anexo. Em ato contínuo abri-se os documentos de habilitação da empresa melhor classificada os quais foram analisados e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e em seguida colocados à disposição dos licitantes. A Pregoeira declara a empresa LEANDRO ANTONIO PEREIRA FONTENELE – ME **INABILITADA** para o lote 01, pois a mesma não apresentou: Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, descumprindo assim o subitem 6.5.2 do edital; Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), descumprindo assim o subitem 6.5.3 do edital; vinculação do responsável técnico do seu quadro funcional permanente, descumprindo assim o subitem 6.5.4 do edital; Compromisso de participação do responsável técnico, descumprindo assim o subitem 6.5.5 do edital e atestado de visita, descumprindo assim o subitem 6.5.7 do edital e declara **HABILITADA** para os lotes: 02, 03 e 04, pois a mesma preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame para os respectivos lotes. Mediante a inabilitação da empresa: LEANDRO ANTONIO PEREIRA FONTENELE – ME para o lote 01, a pregoeira analisa a oferta da empresa: **J. J. PRODUÇÕES LTDA – ME**, 2º colocada para o lote 01 e registra que o valor final proposto está compatível com a média de mercado. Nesse momento a pregoeira procede a abertura dos documentos de habilitação da referida empresa, os quais foram analisados e rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e em seguida colocados à disposição dos licitantes presentes. A pregoeira declara **HABILITADA** a empresa: **J. J. PRODUÇÕES LTDA – ME**, pois a mesma cumpriu todas as condições de habitação. Nessas circunstâncias a pregoeira declara a empresa **J. J. PRODUÇÕES LTDA – ME**, vencedora do lote 01 no valor R\$ 175.600,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Em prosseguimento aos trabalhos a pregoeira compara os preços negociados com os preços médios de mercado, e verifica que estão dentro dos parâmetros permitidos. Concluído a fase de lance e de habilitação a Pregoeira declarou aceita a oferta e os documentos de habilitação, declarando **VENCEDORAS** as empresas: LEANDRO ANTONIO PEREIRA FONTENELE – ME para os lotes: 02 no valor global de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais); 03 no valor global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) e 04 no valor global de R\$ 43.300,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais) e J. J. PRODUÇÕES LTDA – ME para o lote 01 no valor global de R\$ 175.600,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a Pregoeira indaga se os



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



licitantes presentes desejam manifestar a intenção de recurso e obteve o silêncio dos mesmos e por consequência, em ato contínuo a Pregoeira procedeu à ADJUDICAÇÃO do objeto licitado aos licitantes vencedores, na forma do artigo 4º, inciso XX da Lei Nacional nº 10.520/02, conforme quadro demonstrativo em anexo. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes. Barroquinha-CE, dia 09 de Fevereiro de 2017.

COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE BARROQUINHA		
Pregoeira	Rosicléia da Silva Magalhães	<i>Rosicléia da Silva Magalhães</i>
Equipe de Apoio	Antônio dos Reis Brito	<i>Antonio dos Reis Brito</i>
	Narjara Araujo Pereira	<i>Narjara Araujo Pereira</i>

EMPRESAS	ASSINATURA
M S ALBUQUERQUE - ME	<i>Glauco Marques Albuquerque</i>
LEANDRO ANTONIO PEREIRA FONTENELE - ME	<i>Leandro Antonio Pereira Fontenele</i>
J. J. PRODUÇÕES LTDA - ME	<i>J. J. Produções Ltda</i>
E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME	<i>E. C. Produções Ltda</i>

A

A

A